

EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO TRABALHADORES DA CULTURA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Entre Ijuís/RS.

Deste modo, o Município de Entre Ijuís torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e informa que no período de **30 de março a 13 de maio de 2026**, estará aberto o prazo de inscrição de acordo com as normas deste Edital que se regerá pelas condições adiante estabelecidas, e também pela legislação vigente aqui referida.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado



MINISTÉRIO DA
CULTURA



relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Entre Ijuís, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

1.2 Serão premiados 20 (vinte) agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2. DOS VALORES

2.1 O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido entre as categorias de premiação descritas no Anexo 01.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.03 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

13.39.207.031.253 - Fomento a Cultura - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

3.3.50.43 - Subvenções sociais.

3.3.90.31 - Premiações culturais.

2.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que seja residente ou domiciliado no Município de Entre Ijuís/RS, com contribuição artística ou cultural no Município há pelo menos 3 (três) anos.

3.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



entre outros.

3.3 O agente cultural pode ser:

- I** – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II** – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III** – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV** – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

3.5 Cada agente cultural poderá enviar e ser contemplado neste edital com, no máximo, 1 (um) prêmio, sendo vedada a inscrição de projetos do agente cultural utilizando o nome de outras pessoas, podendo ocorrer desclassificação caso tal fato seja constatado.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I** – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II** – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III** – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV** – sejam servidores públicos da Prefeitura de Entre Ijuís.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará



impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. DAS ETAPAS

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

1. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
2. **Seleção** – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona os premiados, com publicação do resultado preliminar, período de recursos, julgamento dos recursos e publicação do resultado final;
3. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;
4. **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;
5. **Repasse dos recursos** – etapa em que os agentes culturais que assinaram o Termo de Premiação Cultural recebem o recurso;

5.2 Os prazos estimados estão descritos no Anexo 10.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O agente cultural deve encaminhar por e-mail ou pessoalmente a seguinte documentação obrigatória:

I - Formulário de inscrição (Anexo 02);

II - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Entre Ijuís, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

III - Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo 07 e Anexo 08);

IV - Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo 05).

6.2 A inscrição deverá ser realizada a partir das **08 horas do dia 30 de março até as 17 horas do dia 13 de maio de 2026**, das seguintes maneiras:

I - Encaminhando a documentação para o e-mail pnab@pmei.rs.gov.br com o assunto “INSCRIÇÃO NO EDITAL PNAB Nº 01/2026”, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria; ou

II - Entregando a documentação pessoalmente na Biblioteca Pública Municipal Mário Simon, situada na Rua Integração, Nr 51, no Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3 As inscrições enviadas por e-mail deverão conter toda a documentação em um único arquivo em formato PDF. Não serão considerados documentos que estejam separados, em links do drive ou outros arquivos de nuvem.

6.4 Após análise prévia da documentação, em caso de falta de algum documento será facultado ao proponente prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complemento da inscrição, sob pena de desclassificação.

6.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.6 Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

6.7 O Anexo 02 (Formulário de inscrição) deve ser preenchido na íntegra.

6.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



6.9 Serão consideradas inscritas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem todos os documentos conforme este Edital.

6.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

7. DAS COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - pessoas negras (pretas e pardas);

II - pessoas indígenas;

III - pessoas com deficiência.

7.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

7.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (anexos 07 e 08).

7.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.8 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas



para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.10 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07 e 08.

7.11 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I – procedimento de heteroidentificação;
- II – solicitação de carta consubstanciada;
- III – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Cada inscrição será analisado por 3 (três) pareceristas, que emitirão suas notas e seus pareceres escritos a serem disponibilizados aos proponentes quando estiver encerrada a fase de classificação. Destes, para obtenção da Nota Final do Projeto, se fará a média das 3 (três) notas a serem consideradas.

8.2 A Prefeitura de Entre Ijuís designará Comissão de Acompanhamento, que participará de todas as etapas deste edital, composta por 2 servidores titulares e 2 servidores suplentes, que farão as atas de seleção, classificação, conferência documental, contato com os proponentes, monitoramento e avaliação dos projetos, e todos os trâmites administrativos necessários para o andamento deste edital.



8.3 Os membros da Comissão de Acompanhamento e os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

8.4 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.5 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.6 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Entre Ijuís, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 04 deste edital.

8.7 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.8 Além dos critérios obrigatórios de avaliação, haverá a possibilidade de pontuação extra com os critérios de ações afirmativas, informados no Anexo 04.

8.9 Os premiados serão classificados em ordem de notas decrescentes, com indicação dos contemplados e dos suplentes.

8.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Entre Ijuís.

8.11 Contra a decisão preliminar da fase de seleção, caberá recurso (Anexo 09) destinado à Comissão de Acompanhamento, que deve ser apresentado por e-mail, através do endereço eletrônico pnaab@pmei.rs.gov.br ou pessoalmente na Biblioteca



Pública Municipal Mário Simon, no Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre Ijuís no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.13 Os recursos serão disponibilizados aos pareceristas, os quais poderão se manifestar pelo acolhimento do recurso, apresentando parecer justificado contendo a identificação da eventual falha do processo de avaliação e atribuindo nota corretiva, ou indeferindo o recurso caso não encontrem elementos que justifiquem seu acolhimento, ambas situações que serão validadas pelo pleno da Comissão de Seleção.

8.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Entre Ijuís, convocando os selecionados para a Etapa de Habilitação.

8.15 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando a ordem de classificação ou utilizados em outros editais da PNAB.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail, através do endereço eletrônico pnab@pmei.rs.gov.br ou pessoalmente na Biblioteca Pública Municipal Mário Simon, no Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre Ijuís, os seguintes documentos:

9.2 Se o agente cultural for **pessoa física ou coletivo representado por pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida



pela Secretaria da Fazenda do Estado do RS;

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Entre Ijuís;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII - comprovante de abertura de conta-corrente específica e exclusiva para o projeto no CPF do proponente.

9.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica ou MEI**:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou certificado de MEI;

III - documento pessoal do agente cultural responsável pela empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do RS;

VII - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Entre Ijuís;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



IX - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X - comprovante de abertura de conta-corrente específica e exclusiva para o projeto no CNPJ do proponente.

9.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com a União e demais órgãos, ou não apresente todos os documentos necessários para habilitação, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.8 Nesta etapa, caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

9.9 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo 09) destinado à Comissão de Acompanhamento, que deve ser apresentado por e-mail, através do endereço eletrônico pnab@pmei.rs.gov.br ou pessoalmente na Biblioteca Pública Municipal Mário Simon, no Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre Ijuís, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Entre Ijuís, convocando os habilitados para a Etapa de Assinatura do Termo de Premiação Cultural.

9.12 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



10.1 Finalizada a fase de habilitação e homologado o resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar de forma eletrônica o Termo de Premiação Cultural (Anexo 05), por meio de assinador próprio da Prefeitura Municipal de Entre Ijuís, no qual, o proponente deverá realizar cadastro próprio protegido por login e senha pessoal e intransferível.

10.2 O Responsável Legal deverá disponibilizar endereços de e-mail, tanto da Empresa quanto do Responsável Legal, que serão utilizados para envio do link de acesso para assinatura do contrato.

10.3 A veracidade dos dados utilizados para o cadastro e envio dos documentos são de responsabilidade do agente cultural, e serão utilizados para prova de identidade dos assinantes.

10.4 O Termo de Premiação Cultural assinado na forma do presente capítulo é reputado válido pelas partes para todos os fins legais.

10.5 Ressalva-se a possibilidade de assinatura por outros meios válidos, quando necessário.

10.6 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Entre Ijuís.

10.7 O Proponente contemplado tem até 10 (dez) dias, após a publicação do resultado final, para firmar o Termo de Premiação Cultural, sob pena de dar lugar ao próximo classificado.

10.8 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.9 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve informar os dados de conta bancária de sua titularidade, preferencialmente, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias.

10.10 É de inteira responsabilidade do agente cultural informar os dados da conta bancária de sua titularidade e a escolha da instituição bancária, não cabendo responsabilidades à Prefeitura caso ocorram quaisquer problemas na conta, inclusive no que se refere a bancos digitais.

10.11 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira,



caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do agente cultural.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.entreijuis.rs.gov.br/pagina/40/politica-nacional-aldir-blanc-pnab/>

11.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Entre Ijuís e nas mídias sociais oficiais.

11.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.6 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do agente cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

11.7 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Entre Ijuís de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.8 É de responsabilidade do agente cultural manter atualizados junto à Comissão de Acompanhamento e Gestor do Contrato os seus dados de contato, como telefone, e-mail e endereço.

11.9 Vedação à múltipla contemplação e vinculação entre proponentes: É vedada a contemplação de um mesmo proponente, pessoa física ou jurídica, em mais de um edital vinculado à PNAB no município de Entre Ijuís, observada a seguinte ordem de prevalência:

I – A contemplação no Edital Espaço CTG's Nº 02/2026 impede a contemplação no



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Edital de Premiação Trabalhadores da Cultura Nº 01/2026 .

11.10 Considera-se proponente:

- I - a pessoa física responsável legal pela inscrição;
- II - a pessoa jurídica inscrita como proponente;
- III - os representantes legais da pessoa jurídica, inclusive presidente, diretor, sócios, cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

11.11 A constatação de duplicidade de contemplação, direta ou indireta, nos termos deste item implicará:

- I – a desclassificação do projeto mais recente, se ainda não homologado;
- II – a revogação da premiação ou fomento, com restituição integral dos recursos, se já homologado;
- III – a responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal, do proponente.

11.12 Caberá ao Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre Ijuís, adotar mecanismos de cruzamento de dados, análise de vínculos e exigência de declarações de responsabilidade para garantir o cumprimento deste dispositivo.

11.13 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre Ijuís e da Comissão de Acompanhamento.

11.14 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@pmei.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 2120-2767 (55) 2120-2750 / 1287, com o Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre Ijuís.

11.15 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

11.16 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias

Anexo 02 – Formulário de Inscrição

Anexo 03 – Trajetória Cultural

Anexo 04 – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 06 – Termo de Premiação Cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA

Anexo 07 – Declaração étnico-racial

Anexo 08 – Declaração PCD

Anexo 09 – Formulário de interposição de recurso

Anexo 10 – Cronograma

Entre Ijuís, 30 de março de 2026

REGINA APARECIDA MACHADO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Entre Ijuís



MINISTÉRIO DA
CULTURA